



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2022 - PREF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS (PRAÇAS CEMITÉRIOS, BUEIROS DE ESTRADAS, MATA BURRO E TREVOS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 262/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2022

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022

EMPRESA: J C DE ANGRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Tom Jobim, nº 68 – Nova Angra/ Japuíba – Angra dos Reis/ RJ cep: 23.933-220

CNPJ: 27.130.370/0001-08

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr(º). **Mário Henrique Daumas Martins**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICO (PRAÇAS CEMITÉRIOS, BUEIROS DE ESTRADAS, MATA BURRO E TREVOS)., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 11/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Álif Rodrigues da Silva**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA J C DE ANGRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 27.130.370/0001-08, representada por **Maria Clara Silva Silveira**, portador(a) da carteira de identidade nº 24.784.688-4 e do CPF nº 167.557.357-36, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	ARAME FARPADO 250MT/F-14	UND	30	188,00	5.640,00
79	CADEADO 60MM LATÃO	UND	25	51,00	1.275,00
83	CAIXA DE DESCARGA 6/9 LT	UND	66	23,55	1.554,30
93	CARRINHO DE MÃO CHAPA RETA	UND	20	239,55	4.791,00
<del>106</del>	CAIXA D'AGUA 10.000,00LTS DE POLIETILENO	UND	5	5.380,00	26.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. N.  
262/2022  
FLS. N.  
3526

161	FORRO DE MADEIRA 6MTS	UND	300	18,00	5.400,00
162	FORRO PVC BRANCO 6MTS	UND	500	13,00	6.500,00
166	FIO CABIN 2,5 MM	RL	10	139,00	1.390,00
178	FOTOCÉLULA	UND	33	5,90	194,70
189	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	100	47,00	4.700,00
218	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO	UND	100	13,55	1.355,00
219	LUVA DE CORRER 150MM ESGOTO	UND	50	28,00	1.400,00
221	LUVA DE CORRER 40MM ESGOTO	UND	100	5,00	500,00
222	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL 1/2	UND	100	8,55	855,00
223	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL 1"	UND	100	18,00	1.800,00
224	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL 3/4	UND	100	9,00	900,00
225	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	UND	100	4,00	400,00
226	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	UND	100	4,00	400,00
227	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	UND	100	17,55	1.755,00
265	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM 50MTS	UND	10	348,55	3.485,50
285	PARAFUSO COM BUCHA 10MM SEXTAVADO	UND	2.000	0,70	1.400,00
286	PARAFUSO COM BUCHA 6MM SEXTAVADO	UND	2.000	0,48	960,00
287	PARAFUSO COM BUCHA 8MM SEXTAVADO	UND	2.000	0,60	1.200,00
288	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA E ARROELA 3/8X1 1/2	UND	2.000	0,95	1.900,00
289	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA E ARROELA 3/8X2	UND	2.000	1,95	3.900,00
290	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA E ARROELA 5/16 X 1 1/2	UND	2.000	0,96	1.920,00
293	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA E ARROELA 3/8 X2	UND	2.000	1,00	2.000,00
294	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA E ARROELA 3/8X1 1/2	UND	2.000	1,00	2.000,00
296	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA E ARROELA 5/16X2	UND	2.000	0,93	1.860,00
303	POSTE DE CONCRETO RESIDENCIAL 7,5MTS	UND	25	559,00	13.975,00
309	PEDRA BRITA	M <sup>3</sup>	184	94,00	17.296,00

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. N.  
2621/2022  
FLS. N.  
3527

320	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETO	UND	65	35,00	2.275,00
354	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	UND	100	26,00	2.600,00
355	RÉGUA DE EUCALIPTO TRATADO 15CMX4MTS	UND	200	37,00	7.400,00
356	REGUA DE PEDREIRO 3MTS	UND	20	32,00	640,00
357	REGULADOR VALVULA DE GAS (CLICK)	UND	50	20,00	1000,00
358	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50	15,00	750,00
361	RODA FORRO DE MADEIRA 6MTS	UND	100	21,90	2.190,00
362	RODA FORRO PVC BRANCO 6MTS	UND	200	27,00	5.400,00
372	REVESTIMENTO 20 X 30	UND	112	30,00	3.360,00
374	RESISTENCIA P/ DUCHA 127 V	UND	65	11,00	715,00
375	ROLO ESPUMA COMUM C/ CB 0,5 CM	UND	74	1,19	88,06
376	ROLO ESPUMA COMUM C/ CB 0,9 CM	UND	81	1,30	105,30
377	ROLO ESPUMA COMUM S/CB 23CM	UND	36	5,30	190,80
379	ROLO LÃ P/ PINTURA 15 CM	UND	205	2,00	410,00
380	ROLO LÃ SINT. ANTIG. S/CB 23CM	UND	165	4,30	709,50
390	TELHA FIBROCIMENTO 4MMX2,44X0,50MT	UND	200	22,00	4.400,00
392	TIJOLO DE BARRO 29 X 19 X 9	UND	32.500	0,65	21.125,00
393	TIJOLO DE BARRO 19 X 19 X 9	UND	32.500	0,40	13,00
394	TIJOLO BLOCO CIMENTO 14 X 19 X 39 CM S/FUNDO	UND	32.500	1,00	32.500,00
427	T 150MM ESGOTO	UND	100	33,00	3.300,00
428	T 200MM ESGOTO	UND	100	120,00	12.000,00
444	T150X100 ESGOTO	UND	50	28,50	1.425,00
445	T200X100 ESGOTO	UND	50	72,00	3.600,00
446	T200X150 ESGOTO	UND	50	66,00	3.300,00
449	TAMPÃO 200 MM ESGOTO	UND	100	42,00	4.200,00
460	TANQUE PLASTICO SIMPLES 40LTS BRANCO	UND	25	87,00	2.175,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



464	TELA SOMBRITE PRETA 4X6	UND	300	10,00	3.000,00
466	TORNEIRA P/ COZINHA INOX ¼ VOLTA GIRATORIA	UND	50	19,90	995,00
467	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE BANHEIRO INOX MOVEL	UND	50	7,00	350,00
498	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	25	268,00	6.700,00
501	VERGALHÃO 04.20MM-4,20X12MT	UND	100	10,00	1.000,00
502	VERGALHAO 05.00 MM - 3,16 X 12MT	UND	100	14,55	1.455,00
503	VERGALHAO 06.30 MM - 1/4 X 12MT	UND	100	20,00	2.000,00
504	VERGALHAO 08.00 MM - 5/16 X 12MT	UND	100	33,00	3.300,00
505	VERGALHAO 10.00 MM - 3/8 X 12MT	UND	100	54,00	5.400,00
506	VERNIZ DUPLO FILTRI SOLAR GALÃO 3,6LT	UND	5	69,55	347,75
507	BRAÇO RETO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA FIXAÇÃO EM CHAPA TIPO "U" COM FURO DE 19MM, COMPRIMENTO 1500mm, AVANÇO 1449mm, ALTURA 388mm, DIAMETRO 25,4.	UND	40	27,00	1.080,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 281.802,91 ( duzentos e oitenta e um mil oitocentos e dois reais e noventa e um centavos)</b>					

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao FGTS e a **RECEITA FEDERAL**.

#### 5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Sec.Mun. Obras Transp. Telec. Serv.

Pub.;



5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

**6. A EMPRESA obriga-se a:**

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado**.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

m



- 6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;
- 6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;
7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.
- 7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.
- 7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no **item 7.2.** o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.
- 7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- 7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.
8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Sec. Mun. Obras Transp. Telec. Serv. Pub..** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de

W



Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

**8.3.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

**8.4** – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

**8.6** – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**8.7.** A EMPRESA deverá encaminhar à Sec.Mun. Obras Transp. Telec. Serv. Pub., **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**8.7.1.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

**8.8.** Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

**8.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS **ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.** A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

**10.** A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.** Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**12.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da

m



parcela inadimplida, facultando o Município de São Sebastião do Alto a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao Município de São Sebastião do Alto no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

~~ÁLIF RODRIGUES DA SILVA~~  
Álif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Maria Clara Silva Silveira  
J C DE ANGRA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CONTRATADA

Mário Henrique Daumas Martins  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

27.130.370/0001-08

JC de Angra Comércio e Serviços Ltda.

Rua Tom Jobim n.º 68 A

Nova Angra - CEP 23.933-220

ANGRA DOS REIS - RJ.